



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 50, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispensa de juiz das atribuições de Magistrado de Metas do TST e do CSJT.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 4º, inciso I, da Portaria n.º 59, de 23 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando os termos da [Resolução n.º 387, de 30 de agosto de 2024](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a [Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

considerando o [Ato TST.GP n.º 478, de 3 de setembro de 2024](#), que estabelece a Política de Governança da Estratégia do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando a posse dos dirigentes eleitos designada para o dia 25 de setembro de 2025; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6001099/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o Excelentíssimo Senhor **INÁCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Juiz do Trabalho Substituto vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, das atribuições de Magistrado Gestor de Metas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com efeitos a contar de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.